



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3580

Florianópolis/SC, terça-feira, 5 de dezembro de 2023

pg. 12

janeiro de 2023; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Iris Farias, matrícula 67042-1, para atuar como gestora dos contratos 649/SMSP/2018, 650/SMSP/2018, 651/SMSP/2018 e 652/SMSP/2018. Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, com efeitos a partir de 05/12/2023. Florianópolis, 05 de dezembro de 2023. KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Licitações Contratos e Parcerias

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

**PORTARIA FLORAM Nº 021/2023** O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.645/1995, e CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 15.329/2015 dispõe sobre os procedimentos para o Licenciamento Ambiental a serem seguidos nesta Fundação, por meio do art. 39 criou a Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA; CONSIDERANDO que o art. 41, § 1º do Decreto Municipal nº 15.329/2015, que estabelece a composição da Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA; RESOLVE: Nomear os membros da Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA: Art. 1º A Comissão Central de Licenciamento - CLA será presidida pelo Presidente e composta pelos seguintes membros titulares e suplentes: I - Presidente, II - Diretor de Licenciamento Ambiental, III - Gerente de Licenciamento Ambiental, IV - Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental, V - Servidores efetivos: Titular: Ademar Alfonso Mombach - Matrícula 31.909-0 (Geólogo), suplente: Luiza Dulcetti Domingos - Matrícula 63293-7 (Engenheira Sanitarista e Ambiental), VI- Servidores efetivos: Titular: Guilherme Graciosa Pereira - Matrícula 31.795-0 (Engenheiro Sanitarista e Ambiental), suplente: Mauricy Cesar Rodrigues de Souza - Matrícula 31.846-9 (Engenheiro Químico). Art. 2º. Esta Comissão não será remunerada, e terá vigência por um período de 12 meses a partir da publicação desta Portaria, com efeitos a contar do dia 17 de setembro de 2023. Florianópolis, 04 de dezembro de 2023. Bruno Vieira Luiz - Presidente.

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038.000/SMLCP/2023** - Publicado no Diário Eletrônico do Município, no dia 24 de outubro de 2023, Edição nº 3552. O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Florianópolis e a Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Complementar nº 736/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº. 25.043/2023 que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's). **Art. 1º. Onde se lê:** 5. Publicação do RESULTADO PRELIMINAR - 29/11/2023 **Leia-se:** 5. Publicação do RESULTADO PRELIMINAR - 04/12/2023. **Art. 2º.** Este comunicado entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos desde a data 29 de novembro de 2023. Florianópolis, 05 de dezembro de 2023. Edmilson C. Pereira Junior-Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e Roseli Pereira - Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

**PORTARIA Nº 0419/2023** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 0791/2023 e Nº Processo Judicial 5074585-20.2023.8.24.023/SC, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar nº 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **SONIA CARDOSO DE MACEDO FERNANDES**, matrícula 30299-6, ocupante do cargo de Médico, Classe O, Nível 01, Referência Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua